



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 16/2009

Brasília - DF, 24 de abril de 2009.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 16/2009
Brasília - DF, 24 de abril de 2009.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 518-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Fica constituído o Núcleo de Implantação da Estratégia Nacional de Defesa, em caráter transitório.. 7

PORTARIA NORMATIVA Nº 520-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante no âmbito das Forças Armadas.....8

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 217, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Aprova o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156) e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 218, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Cria o espaço cultural “Dragões do Rio Grande”, no 4º Regimento de Cavalaria Blindado.....14

PORTARIA Nº 219, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Reorganiza o Comando Militar do Leste e dá outras providências.....15

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.....15

PORTARIA Nº 221, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Reorganiza a 4ª Região Militar, por transformação da 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército e dá outras providências.....16

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 097-DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Altera a redação do item 3), letra b, do nº 3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, das Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15-Taifeiros, aprovadas na Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988, alterado pela Portaria nº 169-DGP, de 22 de outubro de 1992.....17

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 003-COLOG, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Aprova as Normas para o Controle de Equídeos no Exército Brasileiro (NORCE).....17

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 514-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Dispensa de militar de Missão das Nações Unidas.....	18
<u>PORTARIA Nº 515-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Designação de militar para participar de missão militar transitória.....	18
<u>PORTARIA Nº 516-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Dispensa de participação na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)....	19
<u>PORTARIA Nº 517-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Designação para participar na missão militar transitória no desempenho de função no Estado-Maior da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	19
<u>PORTARIA Nº 519-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Núcleo de Implantação da Estratégia Nacional de Defesa.....	19
<u>PORTARIA Nº 528-MD, DE 20 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Constituição de Grupo de Trabalho.....	20
<u>PORTARIA Nº 531-MD, DE 20 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Dispensa da função de representante do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.....	21
<u>PORTARIA Nº 532-MD, DE 20 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Dispensa da função de representante do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.....	21
<u>PORTARIA Nº 533-MD, DE 20 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Concessão da Medalha da Vitória.....	21
<u>MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, POR OCASIÃO DO DIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO – 19/04/2009.</u>	22

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 208, DE 14 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	23
<u>PORTARIA Nº 209, DE 14 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	23
<u>PORTARIA Nº 210, DE 14 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Designação de praça.....	23
<u>PORTARIA Nº 211, DE 15 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	24
<u>PORTARIA Nº 212, DE 15 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Exoneração de oficial.....	24
<u>PORTARIA Nº 213, DE 15 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Nomeação de comandante de organização militar.....	24

<u>PORTARIA Nº 214, DE 16 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Exoneração de diretor de organização militar.....	24
<u>PORTARIA Nº 215, DE 16 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Nomeação de oficial.....	25
<u>PORTARIA Nº 216, DE 16 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	25
<u>PORTARIA Nº 222, DE 22 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	25

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 83-DGP/DSM, DE 15 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	25
<u>PORTARIA Nº 84-DGP/DSM, DE 15 DE ABRIL DE 2009.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	26

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 518-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Fica constituído o Núcleo de Implantação da Estratégia Nacional de Defesa, em caráter transitório.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Núcleo de Implantação da Estratégia Nacional de Defesa, em caráter transitório, com a finalidade de assegurar a implementação das medidas decorrentes da Estratégia Nacional de Defesa, aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º O Núcleo de Implantação da Estratégia Nacional de Defesa será composto por representantes do Ministério da Defesa, designados em ato do Ministro de Estado da Defesa.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos do Núcleo será exercida por um oficial-general da ativa.

Art. 3º No desempenho das suas atividades, o Núcleo de Implantação da Estratégia Nacional de Defesa poderá solicitar a colaboração de técnicos e unidades organizacionais do Ministério da Defesa, convidar especialistas ou representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como cidadãos de reconhecido saber no campo da defesa, para participar das reuniões e prestar assessoramento sobre temas específicos.

Art. 4º O apoio administrativo ao desenvolvimento dos trabalhos ficará a cargo do Gabinete do Ministro.

Art. 5º O Núcleo de Implantação da Estratégia Nacional de Defesa apresentará mensalmente e quando julgar necessário relatório de seus trabalhos ao Ministro de Estado da Defesa.

Art. 6º A participação nas atividades do Núcleo de Implantação da Estratégia Nacional de Defesa não ensejará qualquer tipo de remuneração para os seus membros, além daquelas decorrentes dos cargos que ocupam, e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA NORMATIVA Nº 520-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante no âmbito das Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º O Programa de Prorrogação de Licença à Gestante e à Adotante criado pelo Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008, é aplicado às militares das Forças Armadas.

Art. 2º A Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante será garantida às militares que requeiram o benefício até o final do primeiro mês após o parto e terá duração de sessenta dias.

§ 1º A prorrogação a que se refere o **caput** iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença à gestante e à adotante.

§ 2º O benefício mencionado no **caput** será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança na seguinte proporção:

I - quarenta e cinco dias, no caso de criança de até um ano de idade; e

II - quinze dias, no caso de criança com mais de um ano de idade.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º, considera-se criança a pessoa de até 12 anos de idade incompletos, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 4º A prorrogação da licença será custeada com recurso do Tesouro Nacional.

Art. 3º No período de licença-maternidade e licença à adotante de que trata esta Portaria Normativa, as militares gestantes não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no **caput**, a beneficiária perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

Art.4º A militar em gozo de licença-maternidade na data de publicação desta Portaria Normativa poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após essa data.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(As Portarias nºs 518 e 520-MD, se encontram publicadas no DOU nº 73, de 17 de abril de 2009 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 217, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Aprova o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 191, de 20 de abril de 2004.

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (R-156)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º/3º
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS.....	4º/16
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS.....	17/20
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	21/22
ANEXO - ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (R-156)

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) é o Órgão de Direção Setorial (ODS) que tem por finalidade executar a política e as diretrizes estratégicas de pessoal do Exército e as atividades de administração do pessoal que lhe são atribuídas por legislação específica.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O DGP, de acordo com o organograma anexo, tem a seguinte estrutura:

I - Chefia;

II - Diretoria de Saúde (D Sau);

III - Diretoria de Serviço Militar (DSM);

IV - Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM);

V - Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP);

VI - Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas (DCIP); e

VII - Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom).

Parágrafo único. As estruturas organizacionais de cada diretoria constarão de seus respectivos regulamentos e regimentos internos.

Art. 3º A Chefia do DGP compreende:

I - Chefe;

II - Vice-Chefe;

III - Assessoria de Planejamento e Gestão;

IV - Divisão de Orçamento, Finanças e Auditoria;

V - Assessoria Jurídica; e

VI - Gabinete.

§ 1º A Assessoria de Planejamento e Gestão é constituída por:

I - Divisão de Apoio à Decisão;

II - Divisão de Inteligência e Auditoria;

III - Divisão de Planejamento e Projetos;

IV - Divisão de Tecnologia da Informação;

V - Serviço de Assistência Religiosa do Exército; e

VI - Seção de Apoio.

§ 2º A Divisão de Orçamento, Finanças e Auditoria é constituída por:

I - Seção de Planejamento Orçamentário;

II - Seção de Execução Orçamentária; e

III - Seção de Controle e Acompanhamento Orçamentário.

§ 3º A Assessoria Jurídica é constituída por:

I - Seção de Legislação e Pareceres; e

II - Seção de Expediente e Arquivo.

§ 4º O Gabinete é constituído por:

I - Divisão de Pessoal; e

II - Divisão Administrativa.

§ 5º As estruturas organizacionais detalhadas dos órgãos que compõem a Chefia do DGP serão reguladas no Regimento Interno deste ODS.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Ao DGP compete:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com:

- a) assistência social;
- b) assistência à saúde;
- c) assistência religiosa;
- d) serviço militar;
- e) cadastro do pessoal;
- f) controle de efetivos e movimentações;
- g) assistência ao pessoal;
- h) pessoal civil, inativos e pensionistas;
- i) avaliação do pessoal;
- j) valorização do mérito;
- l) promoções; e
- m) direitos, deveres e incentivos.

II - expedir instruções, normas, planos e programas relativos à execução das atividades que lhe são pertinentes, com base na política de pessoal e suas diretrizes estratégicas, aprovadas pelo Comandante do Exército e nas diretrizes do Estado-Maior do Exército (EME);

III - planejar e dirigir as atividades de mobilização de pessoal, com base na política de mobilização de pessoal e suas diretrizes estratégicas, aprovadas pelo Comandante do Exército e nas diretrizes do EME;

IV - propor ao EME medidas que visem aprimorar a política de pessoal e suas diretrizes estratégicas; e

V - promover estudos, análises e pesquisas, tendo em vista o aprimoramento das atividades de gestão do pessoal e a legislação pertinente.

Art. 5º À Assessoria de Planejamento e Gestão, que tem por finalidade assessorar o Chefe e Vice-Chefe do DGP, compete planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar, executar e avaliar as atividades de:

I - informações organizacionais, estatísticas, administração de dados, cadastro e excelência gerencial;

II - inteligência, contra-inteligência e auditoria financeira e contábil interna;

III - gerenciamento de assuntos que envolvam mais de uma diretoria, desenvolvimento de projetos, propositura e alteração de legislação e outras atividades relacionadas com as diretorias, programadas no calendário anual do DGP;

IV - análise, arquitetura, garantia de qualidade e desenvolvimento de sistemas, bancos de dados, administração e segurança de redes, manutenção de **software** e **hardware** e desenvolvimento de páginas eletrônicas; e

V - assistência religiosa do Exército.

Art. 6º À Divisão de Orçamento, Finanças e Auditoria compete assessorar o Chefe e Vice-Chefe do DGP nos assuntos que envolvam planejamento, controle, execução e acompanhamento orçamentário e financeiro.

Art. 7º À Assessoria Jurídica compete assessorar o Chefe e Vice-Chefe do DGP nos assuntos que envolvam estudos, pareceres e demandas jurídicas.

Art. 8º Ao Gabinete compete assessorar o Chefe e Vice-Chefe do DGP, executando as atividades administrativas patrimonial, financeira e de pessoal do Departamento como Organização Militar (OM), das diretorias e, no que for pertinente, dos militares brasileiros no exterior vinculados ao DGP.

Art. 9º As diretorias do DGP são órgãos técnico-normativos nos assuntos relacionados com suas atividades, podendo ter encargos de execução, na forma que lhes for atribuída por legislação específica.

Art. 10. À D Sau compete planejar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao Sistema de Saúde do Exército.

Art. 11. À DSM compete planejar, orientar, coordenar, e avaliar as atividades relativas ao serviço militar inicial, à mobilização de pessoal, à demissão de oficiais de carreira, ao controle do pessoal da reserva não remunerada e dos convocados para o serviço militar temporário e à identificação do pessoal.

Art. 12. À DCEM compete planejar, orientar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com: o controle dos efetivos do Exército; a seleção e movimentações dos militares, exceto temporários; a adição, agregação, reversão, designação para o serviço ativo e suas prorrogações; e propor a distribuição de vagas para cursos e estágios gerais do Exército.

Art. 13. À DAP compete planejar, orientar, coordenar e avaliar as atividades relativas à assistência ao pessoal, particularmente nas áreas social, de lazer e de apoio complementar à saúde.

Art. 14. À DCIP compete planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com a transferência para a reserva remunerada, reforma, prestação de tarefa por tempo certo, dispensa de militar designado para o serviço ativo, pensões e gestão do pessoal civil do Comando do Exército.

Art. 15. À D A Prom compete planejar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades referentes à avaliação do desempenho, à valorização do mérito e às promoções do pessoal militar da ativa, observando as diferentes carreiras.

Art. 16. As competências detalhadas de cada diretoria constarão de seus respectivos regulamentos e regimentos internos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art. 17. Ao Chefe do DGP incumbe:

I - responder, perante o Comandante do Exército, pela execução da política de pessoal e suas diretrizes estratégicas;

II - orientar, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades do Departamento, englobando a Chefia e as diretorias subordinadas;

III - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor;

IV - celebrar convênios, contratos e ajustes, quando autorizado pelo Comandante do Exército, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a legislação em vigor; e

V - aprovar os regimentos internos das diretorias subordinadas.

Art. 18. Ao Vice-Chefe do DGP incumbe:

I - assessorar o Chefe do DGP nos assuntos relativos ao órgão;

II - substituir o Chefe do DGP em seu impedimento; e

III - auxiliar o Chefe do DGP no controle, coordenação, supervisão e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela Chefia e pelas diretorias subordinadas.

Art. 19. As atribuições funcionais dos demais integrantes da Chefia, da Vice-Chefia, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Assessoria Jurídica, da Divisão de Orçamento, Finanças e Auditoria e do Gabinete serão estabelecidas no Regimento Interno do DGP.

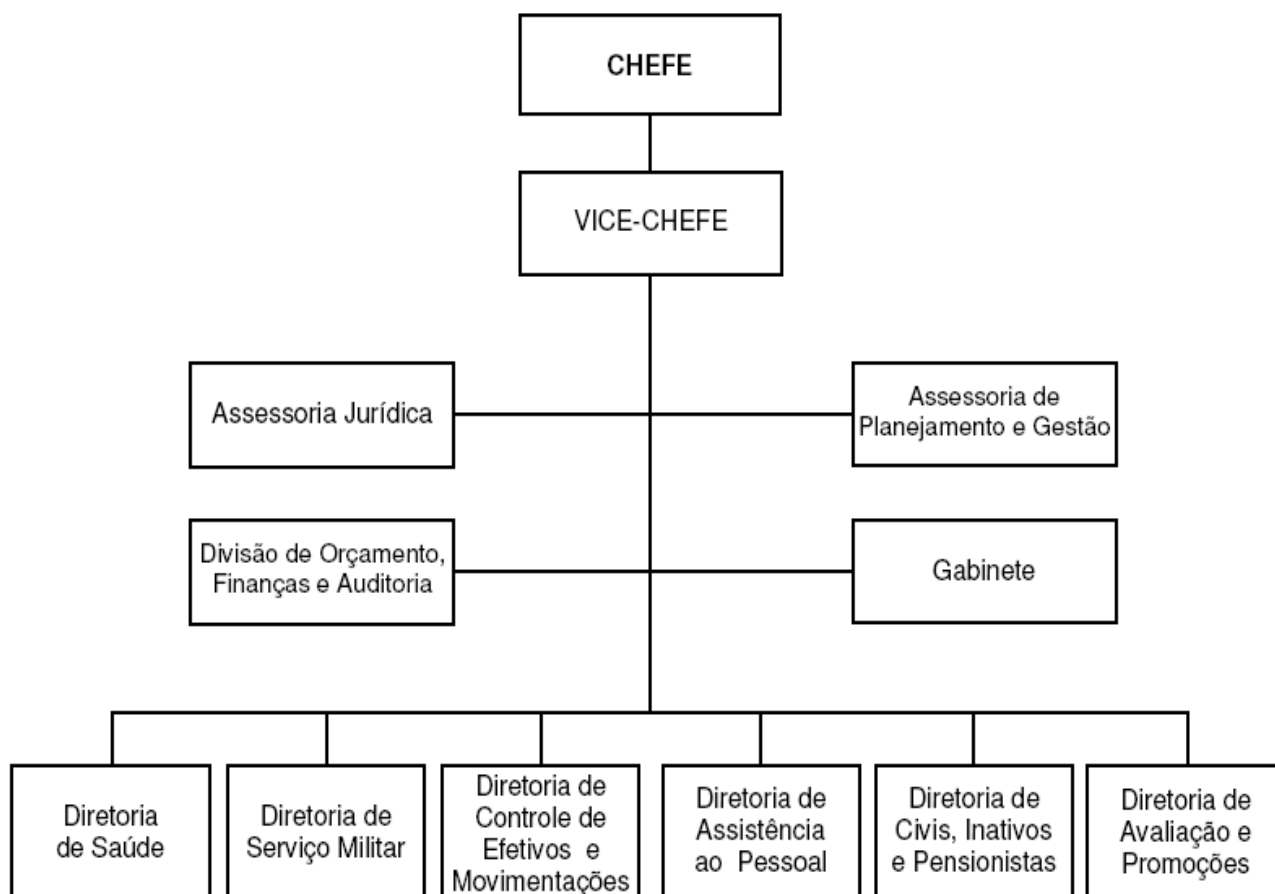
Art. 20. As atribuições funcionais dos diretores e demais componentes das diretorias serão estabelecidas nos regulamentos e regimentos internos dos respectivos órgãos.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 21. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DGP.

Art. 22. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, o DGP elaborará o seu Regimento Interno.

ANEXO
ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL



PORTARIA Nº 218, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Cria o espaço cultural “Dragões do Rio Grande”, no 4º Regimento de Cavalaria Blindado.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, combinado com os arts. 9º das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o espaço cultural “Dragões do Rio Grande”, no 4º Regimento de Cavalaria Blindado.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 219, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Reorganiza o Comando Militar do Leste e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 3º do Decreto nº 6.784, de 19 de fevereiro de 2009, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a contar de 1º de abril de 2009, o Comando Militar do Leste, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando do Comando Militar do Leste;
- 1ª Divisão de Exército;
- 1ª Região Militar;
- 4ª Região Militar;
- Brigada de Infantaria Pára-quedista;
- 1º Batalhão de Polícia do Exército;
- 1º Batalhão de Guardas;
- 2º Regimento de Cavalaria de Guardas;
- Centro General Ernani Ayrosa; e
- 2ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 584, de 27 de agosto de 2007, e nº 863, de 23 de outubro de 2008.

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 3º do Decreto nº 6.784, de 19 de fevereiro de 2009, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a contar de 1º de abril de 2009, a 1ª Divisão de Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 1ª Divisão de Exército;
- Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- 4ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;
- 38º Batalhão de Infantaria;
- 21º Batalhão Logístico;

- Centro de Instrução de Operações de Paz;
- Centro de Avaliação de Adestramento do Exército;
- Campo de Instrução de Gericinó;
- Hospital de Campanha; e
- 1ª Companhia de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 586, de 27 de agosto de 2007, e nº 864, de 23 de outubro de 2008.

PORTARIA Nº 221, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Reorganiza a 4ª Região Militar, por transformação da 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 3º do Decreto nº 6.784, de 19 de fevereiro de 2009, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 4ª Região Militar, por transformação da 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército, a contar de 1º de abril de 2009, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 4ª Região Militar;
- 12º Batalhão de Infantaria;
- 55º Batalhão de Infantaria;
- 4º Batalhão de Engenharia de Combate;
- 4º Depósito de Suprimento;
- Hospital-Geral de Juiz de Fora;
- 11ª Circunscrição de Serviço Militar;
- 12ª Circunscrição de Serviço Militar;
- 13ª Circunscrição de Serviço Militar;
- 4ª Companhia de Polícia do Exército; e
- Tiros-de-guerra.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 789, de 11 de dezembro de 2003, e nº 587, de 27 de agosto de 2007.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 097-DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Altera a redação do item 3), letra b, do nº 3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, das Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15-Taifeiros, aprovadas na Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988, alterado pela Portaria nº 169-DGP, de 22 de outubro de 1992.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 31 e 32 da Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988, que aprova as Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros (IG 30-04), resolve:

Art. 1º Alterar o item 3), letra b, do nº 3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988, alterado pela Portaria nº 169-DGP, de 22 de outubro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

.....

b. Condições de Promoção

.....

3) Tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos como Taifeiro de 1ª Classe e 5 (cinco) anos como Taifeiro de 2ª Classe, para promoção a Taifeiro - Mor e 1ª Classe, respectivamente.”(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 169-DGP, de 22 de outubro de 1992.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 003-COLOG, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Aprova as Normas para o Controle de Equídeos no Exército Brasileiro (NORCE).

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do artigo 11 do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Controle de Equídeos no Exército Brasileiro (NORCE), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer a data de 30 de Julho de 2009, como limite para a execução das adaptações necessárias ao total cumprimento do estabelecido nas NORCE.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 13-D Log, de 15 de outubro de 2003.

NOTA: As Normas para o Controle de Equídeos no Exército Brasileiro (NORCE), encontram-se publicadas em separata ao presente Boletim.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 514-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Dispensa de militar de Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental
(MINURSO)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), a contar de 11 de maio de 2009, por conclusão de missão.

a) do Comando do Exército:

- Capitão de Infantaria ADENIR FERNANDES NOGUEIRA.

.....

PORTARIA Nº 515-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Designação de militar para participar de missão militar transitória

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para participarem de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar (Military Observer), na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO) por um período de doze meses, com início a partir da primeira quinzena de maio de 2009.

a - do Comando do Exército:

- Capitão de Infantaria ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA.

.....

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 516-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Dispensa de participação na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti
(MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a contar de 10 de maio de 2009, por conclusão de missão:

- Coronel de Infantaria JOSÉ BEZERRA DE MENEZES NETO;
- Major de Engenharia MARCIO TOMAZ DE AQUINO;
- Major de Infantaria CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO;
- Major de Comunicações GUILHERME HENRIQUE GONTIJO MOREIRA; e
- Major de Infantaria ULISSES DE MESQUITA GOMES.

PORTARIA Nº 517-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participar na missão militar transitória no desempenho de função no Estado-Maior da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória que consiste no desempenho de função no Estado-Maior da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período de doze meses, com início a partir da primeira quinzena de maio de 2009:

- Tenente-Coronel de Infantaria EMILIO CARLOS TORRES DOS SANTOS;
- Major de Engenharia IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA;
- Major de Infantaria MARCELO PINHEIRO PINTO;
- Major QMB HERMES CORRÊA DE OLIVEIRA; e
- Major de Artilharia CELSO KERSUL.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 519-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Núcleo de Implantação da Estratégia Nacional de Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto na Portaria nº 518-MD, de 16 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º O Núcleo de Implantação da Estratégia Nacional de Defesa, constituído pela Portaria nº 518-MD, de 16 de abril de 2009, será composto pelos seguintes membros:

I - General-de-Divisão SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, Assessor Especial Militar, que o coordenará;

.....
IV - Cel Inf DENILSON ALVES DA FONSECA, Assistente Militar;
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(As Portarias nºs 514 a 517, e 518-MD, se encontram publicadas no DOU nº 73, de 17 Abr 09 - Seção 2).

PORTARIA Nº 528-MD, DE 20 DE ABRIL DE 2009.

Constituição de Grupo de Trabalho

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos III, VI, IX, XV e XIX do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Constituir dois Grupos de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, com a finalidade de elaborar e revisar publicações doutrinárias do Estado-Maior de Defesa.

Art. 2º Os GT previstos no art. 1º serão compostos pelos seguintes militares:

I - GT para a revisão do Manual do Processo de Planejamento de Comando para Operações Combinadas (PPC) - MD33-M-05:

.....
Comando do Exército:

- Cel Inf GILSON HERMINIO ROCHA JÚNIOR; e
 - Cel Inf ANTONIO JOSÉ TORRES DE MELO SANTIAGO: Suplente.
-

II - GT para produção do Manual do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA):

.....
Comando do Exército:

- Ten Cel Cav CAMEL ANDRÉ DE GODOY FARAH: Suplente; e
 - Ten Cel Inf FLÁVIO EUGÊNIO POLILLO.
-

Art. 3º Os Coordenadores de GT poderão autorizar a participação em reuniões de convidados especialmente qualificados, atendendo à prévia solicitação de membro do respectivo Grupo, desde que o fato não onere o Ministério da Defesa.

Art. 4º Os GT previstos no art. 2º deverão concluir os trabalhos até 31 de julho de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 75, de 22 de abril de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 531-MD, DE 20 DE ABRIL DE 2009.

Dispensa da função de representante do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 24, § 1º do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

DISPENSAR

o General-de-Divisão Intendente MÁRCIO ROSENDO DE MELO, da função de representante do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

PORTARIA Nº 532-MD, DE 20 DE ABRIL DE 2009.

Dispensa da função de representante do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 24, § 1º do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNAR

o General-de-Brigada Intendente PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA, para exercer a função de representante do Comando do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

(As Portarias nºs 531 e 532-MD, se encontram publicadas no DOU nº 75, de Abr 09 - Seção 2).

PORTARIA Nº 533-MD, DE 20 DE ABRIL DE 2009.

Concessão da Medalha da Vitória

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982-MD, de 16 de agosto de 2005, resolve:

CONCEDER

a Medalha da Vitória, às instituições e personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

I - INSTITUIÇÕES

- Companhia de Engenharia de Força de Paz no Haiti

II - PERSONALIDADES

- General-de-Brigada PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA;

.....
- Tenente-Coronel QMB MARCO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO;

- 1º Sargento QMB EDSON MANOEL AULER;

- 3º Sargento QE CLÁUDIO ALVES CASTILHO;

- 3º Sargento QE MARIO JORGE RIBEIRO;

- 3º Sargento QE ILCEMAR JOSÉ DA LUZ;

- 3º Sargento QE JOSÉ CLÁUDIO DE MELO;

- 3º Sargento QE EVANILSON DE LIMA COSTA;

- 3º Sargento QE ASSIS BRASIL DA LUZ CHUQUEL;

- 3º Sargento QE AYRTON POERSCHKE FERRARI;
- 3º Sargento QE UBIRATAN DA CONCEIÇÃO;
- 3º Sargento QE ROBERTO JULIO ANICETO;
- 3º Sargento QE AROLDO NORONHA DE SOUZA; e
- Cabo JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 75, de 22 de abril de 2009 - Seção 1).

**MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA,
POR OCASIÃO DO DIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO - 19/04/2009.**

Integrantes do Exército Brasileiro,

19 de abril de 1642, Monte Guararapes.

A batalha travada em terras nordestinas, naquela fase de formação da nacionalidade brasileira, será sempre uma referência para todos nós.

Em Guararapes, a necessidade de expulsar o invasor fez aflorar o sentimento patriótico nos habitantes do Brasil Colônia. Guararapes tornou-se então sinônimo da luta pela liberdade, da busca pela soberania, da integração do nosso povo e do alvorecer da Força Terrestre Brasileira.

Nada mais justo, portanto, do que eleger a data da primeira Batalha de Guararapes como o Dia do Exército Brasileiro. Sobretudo pelas circunstâncias que envolveram esse episódio.

O sentimento de identidade nacional se fez presente naquela ocasião e, sob condições adversas do conflito, fortaleceu-se. Brancos, índios e negros, irmanados por um objetivo em comum, revelaram o espírito de união, então ainda latente, nas terras do Novo Mundo.

Nesse cenário moldou-se o Exército Brasileiro – Força que valoriza a soberania, a união do povo e o valor do território, e que criou as condições de garantir a paz como objetivo primordial da existência de nossa nação.

Ao longo de mais de quatro séculos, teve um papel fundamental na manutenção de nossas fronteiras e da integridade nacional. E, a partir da atuação da Força Expedicionária Brasileira em solo europeu, na Segunda Guerra Mundial, passou a se fazer presente também no cenário internacional.

Sob a égide da organização das Nações Unidas, tropas da Força Terrestre integraram missões de paz no Oriente Médio, no Suez; em São Domingos, na República Dominicana; em Angola e Moçambique, na África; e atualmente, na missão de estabilização no Haiti, liderada por oficiais brasileiros.

Por tudo isso, a sociedade brasileira reconhece a dedicação dos oficiais e praças em sua diuturna missão de prover a segurança do povo brasileiro. Confia na sua eficiência, constata o patriotismo que lhe é inerente e os valores de civismo sempre cultuados. Tudo para garantir a tranquilidade e a certeza da preservação de nossa unidade territorial, consubstanciada na presença nos mais longínquos recantos de nosso território.

Nesta data, nós brasileiros nos orgulhamos do nosso Exército em sua vocação de paz. E por esse motivo reafirmamos o reconhecimento pela dedicação dos homens e mulheres que compõem a Força Terrestre do Brasil, enaltecendo essa instituição que constitui importante baluarte para a garantia do Estado Democrático de Direito em que vivemos.

Parabéns, Exército Brasileiro!

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República Federativa do Brasil

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR

por proposta do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, o General-de-Divisão da Reserva Remunerada (020552311-1) JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 11 de maio de 2009, para exercer a tarefa de Condução dos Assuntos Especiais do Departamento.

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

por proposta do Comandante Militar do Sudeste, a nomeação do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (020767541-4) MANOEL MORATA ALMEIDA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de julho de 2009, para continuar a exercer a tarefa de assessoramento ao Comando da 2ª Região Militar, na gestão das atividades concernentes às áreas de saúde e patrimonial.

PORTARIA Nº 210, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Designação de praça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o ST Com GENILDO DA SILVA.

PORTARIA Nº 211, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Inf ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA, do CIGS, para frequentar o Curso Regular de Franco Atirador (Atv V09/094), a realizar-se na cidade de Lima, na República do Peru, com duração aproximada de 4 (quatro) meses e início previsto para a 1ª quinzena de maio de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 212, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, a contar de 13 de fevereiro de 2009, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Ten Cel Art EUGÊNIO PACELLI VIEIRA MOTA.

PORTARIA Nº 213, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Nomeação de comandante de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel ALAN DENILSON LIMA COSTA.

PORTARIA Nº 214, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Exoneração de diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Diretor do H C E (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Med VITOR CESAR FURLEY DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 215, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Ten Cel Com FERNANDO MARQUES PINTO.

PORTARIA Nº 216, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 86 e 88, inciso I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER

ao respectivo Quadro, a contar de 9 de abril de 2009, o General-de-Divisão Combatente CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, passando à situação de excedente.

PORTARIA Nº 222, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército PAULO CESAR DE CASTRO, Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 23 a 25 de abril de 2009.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 83-DGP/DSM, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 6 de janeiro de 2009, o Cap QCO (062379544-0) CARLOS EDUARDO CORRÊA ROQUE, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 84-DGP/DSM, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 13 de outubro de 2008, o Cap Inf (011102654-8) CLAUDENIR BRITO PEREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército